



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025

LEI 14.133/2021



### PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 021/2025  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.012/2025



### OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação natalina, e materiais de decoração natalina para suprir as necessidades da Administração Municipal



### VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 483.080,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e oitenta reais)



### VIGÊNCIAS

INICIAL: 18 de Novembro de 2025  
FINAL: 18 de Novembro de 2026



### ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Cultura

### ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



### DADOS DO BENEFICIÁRIO

**ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 53.850.419/0001-07**  
RUA 25 DE DEZEMBRO, 592, JARDIM AMERICA, Dom Eliseu, Pará  
aleartes2024@gmail.com, (94) 8119-9400,  
Ivaneto Monteiro dos Santos Junior, CPF nº 061.667.672-77

### PREÂMBULO

Aos 18 de Novembro de 2025, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Cultura, inscrita no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 021/2025, que tem como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação natalina, e materiais de decoração natalina para suprir as necessidades da Administração Municipal, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas



constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação natalina, e materiais de decoração natalina para suprir as necessidades da Administração Municipal, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 021/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



- 2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
  - 2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
- 2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
- 2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

- 3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
- 3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- 3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

#### CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração



do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

#### CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

##### ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	Ornamentação de Praças, Avenidas e Travessia Urbana da Cidade no trecho da BR 010 para o período natalino, incluindo montagem e desmontagem	SERVIÇO	SERVIÇO	1	R\$ 34.625,00	R\$ 34.625,00
2	PRESÉPIO DE NATAL COM 15 PEÇAS EM RESINA DE 1 METRO	ARTESANAL	UND	1	R\$ 12.865,00	R\$ 12.865,00
3	PISCA BRANCO FRIO 100 LEDS FIO TRANSPARENTE FIXO MACHO E FÊMEA SEM SEQUENCIAL	ALATEC	MTS	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
4	PISCA AMARELO FRIO 100 LEDS FIO TRANSPARENTE FIXO MACHO E FÊMEA SEM SEQUENCIAL	ALIATEC	MTS	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
5	PISCA VERMELHO 100 LEDS FIO VERDE SEM SEQUENCIAL	ALIATEC	MTS	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
6	PISCA AZUL 100 LEDS FIO VERDE SEM SEQUENCIAL	ALIATEC	MTS	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
7	PISCA VERDE 100 LEDS FIO VERD SEM SEQUENCIAL	ALIATEC	MTS	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



8	MANGUEIRA LUMINOSA LED AMARELA FRIA 100 METROS	PCD	UNID	200	R\$ 390,00	R\$ 78.000,00
9	MANGUEIRA LUMINOSA LED BRANCA FRIA 100 METROS	PCD	UNID	200	R\$ 390,00	R\$ 78.000,00
10	MANGUEIRA LUMINOSA LED VERMELHO 100 METROS	PCD	UNID	200	R\$ 390,00	R\$ 78.000,00
11	MANGUEIRA LUMINOSA LED VERDE 100 METROS	PCD	UNID	200	R\$ 390,00	R\$ 78.000,00
12	MANGUEIRA LUMINOSA LED AZUL 100 METROS	PCD	UNID	200	R\$ 390,00	R\$ 78.000,00
13	ARVORE DE NATAL 2,5M	LUVINCO	UNID	4	R\$ 255,00	R\$ 1.020,00
14	ARVORE DE NATAL 3,0M	LUVINCO	UNID	1	R\$ 1.289,00	R\$ 1.289,00
15	ENFEITE BONECO DE NEVE	PRINCESAS & HEROIS	UNID	15	R\$ 77,00	R\$ 1.155,00
16	ENFEITE SINO	PRINCESAS & HEROIS	UNID	15	R\$ 73,00	R\$ 1.095,00
17	ENFEITE ANJO	PRINCESAS & HEROIS	UNID	15	R\$ 77,00	R\$ 1.155,00
18	ENFEITE BOLA DE NATAL 12 CM	PRINCESAS & HEROIS	UNID	20	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
19	ENFEITE PINHA	PRINCESAS & HEROIS	UNID	15	R\$ 29,00	R\$ 435,00
20	ENFEITE ROSTO PAPAI NOEL	PRINCESAS & HEROIS	UNID	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
21	ENFEITE LAÇO	PRINCESAS & HEROIS	UNID	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
22	ABRACADEIRA DE NYLON 10 CM (PCT X 5.000 UND)	MFL	PCT	13	R\$ 157,00	R\$ 2.041,00
23	ABRACADEIRA DE NYLON 15 CM (PCT X 5.000 UND)	MFL	PCT	13	R\$ 320,00	R\$ 4.160,00
24	ABRACADEIRA DE NYLON 20 CM (PCT X 5.000 UND)	MFL	PCT	13	R\$ 320,00	R\$ 4.160,00
25	ABRACADEIRA DE NYLON 25 CM (PCT X 5.000 UND)	MFL	PCT	13	R\$ 320,00	R\$ 4.160,00
26	ABRACADEIRA DE NYLON 30 CM (PCT X 5.000 UND)	MFL	PCT	13	R\$ 320,00	R\$ 4.160,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 483.080,00</b>

Itinga do Maranhão - MA, 18 de Novembro de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Gledson Ramalho Costa  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 022/2025 - GAB

ALE ARTES  
DECORACOES E  
EVENTOS  
LTDA:53850419000107

Assinado de forma digital por  
ALE ARTES DECORACOES E  
EVENTOS LTDA:53850419000107  
Dados: 2025.11.18 13:47:34

-03'00'

Ivaneto Monteiro dos Santos Junior  
CPF nº 061.667.672-77

portador do CPF nº 012.003.823-40. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 258.994,75 (duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos), em conformidade com a proposta apresentada. Itinga do Maranhão - MA, 23 de Setembro de 2025.

Antônio James de Araújo Pereira  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer- SEDEL  
Decreto nº 016/2025 - GAB

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Código identificador: d79d4f9fc65f3439d47ed097b64502a5

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025**

**DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM**

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.012/2025

Nº PROCESSO DE 021/2025

CONTRATAÇÃO:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Cultura

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação natalina, e materiais de decoração natalina para suprir as necessidades da Administração Municipal

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 483.080,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e oitenta reais)

VIGÊNCIA INICIAL: 18 de Novembro de 2025

VIGÊNCIA FINAL: 18 de Novembro de 2026

**DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

NOME: Secretaria Municipal de Cultura CNPJ: 01.614.537/0001-04

LOGRADOURO: Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 BAIRRO: Coqueiral

CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão

REPRESENTANTE: Gledson Ramalho Costa CPF: 828.887.603-04

**DADOS DO BENEFICIÁRIO**

RAZÃO SOCIAL: ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA CPF/CNPJ: 53.850.419/0001-07

ENDEREÇO: RUA 25 DE DEZEMBRO, 592 BAIRRO: JARDIM AMERICA

CIDADE: Dom Eliseu ESTADO: Pará

CONTATO: (94) 8119-9400 E-MAIL: aleartes2024@gmail.com

REPRESENTANTE: Ivaneto Monteiro dos Santos Junior CPF: 061.667.672-77

**DOS ITENS REGISTRADOS**

**ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
------	-----------	-------	---------	--------	-------------	-----------

1	Ornamentação de Praças, Avenidas e Travessia Urbana da Cidade no trecho da BR 010 para o período natalino, incluindo montagem e desmontagem	SERVIÇO	SERVIÇO 1		R\$ 34.625,00	R\$ 34.625,00
2	PRESEPIO DE NATAL COM 15 PEÇAS EM RESINA DE 1 METRO	ARTESANAL UND	1		R\$ 12.865,00	R\$ 12.865,00
3	PISCA BRANCO FRIO 100 LEDS FIO	MTS	200		R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
4	TRANSPARENTES ALATEC FIXO MACHO E FÊMEA SEM SEQUENCIAL	MTS	200		R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
5	PISCA AMARELO FRIO 100 LEDS FIO	MTS	200		R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
6	TRANSPARENTES ALIATEC FIXO MACHO E FÊMEA SEM SEQUENCIAL	MTS	200		R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
7	PISCA VERMELHO 100 LEDS FIO	MTS	200		R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
8	PISCA AZUL 100 LEDS FIO	MTS	200		R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
9	PISCA VERDE 100 LEDS FIO	MTS	200		R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
10	VERDE SEM SEQUENCIAL	MTS	200		R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
11	MANGUEIRA LUMINOSA LED AMARELA FRIA 100 METROS	PCD UNID	200		R\$ 390,00	R\$ 78.000,00
12	MANGUEIRA LUMINOSA LED BRANCA FRIA 100 METROS	PCD UNID	200		R\$ 390,00	R\$ 78.000,00
13	MANGUEIRA LUMINOSA LED VERMELHO 100 METROS	PCD UNID	200		R\$ 390,00	R\$ 78.000,00
14	MANGUEIRA LUMINOSA LED VERDE 100 METROS	PCD UNID	200		R\$ 390,00	R\$ 78.000,00
15	MANGUEIRA LUMINOSA LED AZUL 100 METROS	PCD UNID	200		R\$ 390,00	R\$ 78.000,00
16	ARVORE DE NATAL 2,5M	LUVINCO UNID	4		R\$ 255,00	R\$ 1.020,00
17	ARVORE DE NATAL 3,0M	LUVINCO UNID	1		R\$ 1.289,00	R\$ 1.289,00
18	ENFEITE BONECO DE NEVE	PRINCESAS & HEROIS UNID	15		R\$ 77,00	R\$ 1.155,00
19	ENFEITE SINO	PRINCESAS & HEROIS UNID	15		R\$ 73,00	R\$ 1.095,00

17	ENFEITE ANJO	PRINCESAS & HEROIS	UNID	15	R\$ 77,00	R\$ 1.155,00
18	ENFEITE BOLA DE NATAL 12 CM	PRINCESAS & HEROIS	UNID	20	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
19	ENFEITE PINHA	PRINCESAS & HEROIS	UNID	15	R\$ 29,00	R\$ 435,00
20	ENFEITE ROSTO PAPAÍ NOEL	PRINCESAS & HEROIS	UNID	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
21	ENFEITE LAÇO	PRINCESAS & HEROIS	UNID	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
22	ABRACADEIRA DE NYLON 10 CM (PCT X 5.000 UND)	MFL	PCT	13	R\$ 157,00	R\$ 2.041,00
23	ABRACADEIRA DE NYLON 15 CM (PCT X 5.000 UND)	MFL	PCT	13	R\$ 320,00	R\$ 4.160,00
24	ABRACADEIRA DE NYLON 20 CM (PCT X 5.000 UND)	MFL	PCT	13	R\$ 320,00	R\$ 4.160,00
25	ABRACADEIRA DE NYLON 25 CM (PCT X 5.000 UND)	MFL	PCT	13	R\$ 320,00	R\$ 4.160,00
26	ABRACADEIRA DE NYLON 30 CM (PCT X 5.000 UND)	MFL	PCT	13	R\$ 320,00	R\$ 4.160,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 483.080,00</b>	

Itinga do Maranhão - MA, 18 de Novembro de 2025

Gledson Ramalho Costa  
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Código identificador: f45606e36249ce42fd0ef738a03a71f9

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 546/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 546/2025, assinado em 25/09/2025. Objeto: Fornecimento de materiais esportivos para uso nas competições e eventos. Processo Administrativo nº 25.001/2025. Modalidade: Adesão nº 014/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: D S DE CARVALHO - ME, CNPJ nº 45.995.039/0001-24. Valor Global: R\$ 258.994,75 (duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 25 de Setembro de 2025. Vigência Final: 25 de Setembro de 2026. Antônio James de Araújo Pereira - Secretário Municipal de Esporte e Lazer- SEDEL. Itinga do Maranhão - MA, 25 de Setembro de 2025.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Código identificador: 9bfc99a818388a083e09354f3562cf16

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

#### AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jatobá - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados a

#### adjudicação e homologação do Concorrência Eletrônico nº 006/2025.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada com aptidão comprovada para execução de intervenções estruturais, funcionais e corretivas em unidades físicas vinculadas ao setor de saúde pública do ente municipal de Jatobá - Estado do Maranhão, abrangendo serviços diversos de requalificação, adequação de ambientes, restauração de instalações e melhorias conforme demanda administrativa.

**Processo Administrativo nº** 061/2025;

**Órgão(s) interessado(s):** Secretaria Municipal de Saúde;

**Amparo Legal:** LEI Nº 14.133/2021;

**Adjudicatários:**

<b>Razão Social:</b> G ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA
<b>CNPJ:</b> 57.736.071/0001-74
<b>Endereço:</b> Rua João Lisboa, s/nº, Sala 02, Centro, Colinas/MA
<b>FONE/FAX:</b> (99) 98182-4903
<b>Representante legal:</b> GILDEVAN DE ANDRADE SANTANA
<b>CPF:</b> 034.113.443-00 / RG nº 0296018520059 GESP/MA
<b>Valor global:</b> R\$ 3.900.818,56 (três milhões, novecentos mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos).

Jatobá - MA, em 19 de agosto de 2025.

**RAPHAELLA CHRISTYNA SILVA LIMA MACEDO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CAIO VICTOR HAYDEN FROTA  
Código identificador: b989172c956c02312b2dc0b27db53d39

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

#### DECRETO Nº 003 - B/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, o Senhor Nilton Nedes Ribeiro Guimarães, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor,

#### DECRETA:

Art. 1- Ficam nomeados os membros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Lagoa do Mato - MA.

#### I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

a. Representante do Órgão Gestor Municipal da Política de Assistência Social ou Congênera:

- Raimunda Pereira da Silva - Titular
- Fábio Barbosa da Silva - Suplente

a. Representante do Órgão Gestor Municipal da Política de Educação: